

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O NASF 1 E CAPS AD III**

**EDITAL N° 001/2015**

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de profissionais para atuarem no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF 1) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), no município de Santa Cruz, de acordo com as normas estabelecidas.

Considerando a Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e,

Considerando que o NASF 1 e CAPS AD III são constituídos por profissionais de diferentes áreas do conhecimento para atuarem em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade dessas equipes, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN contratará profissionais em caráter temporário para os cargos específicos, conforme a necessidade do município.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção Pública Simplificada será executada diretamente pela Comissão Interna para Seleção de Pessoal – CIPS, designada pela Portaria nº 156/2015 – GAB, e Equipe específica.

1.2. Para os cargos disponibilizados o processo seletivo constará das seguintes etapas: análise de currículo; comprovação de títulos e entrevista.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.4. A carga horária de trabalho dos profissionais do NASF 1 e CAPS AD III encontra-se especificada nos anexos I e II respectivamente.

1.5. A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração Pública Municipal.

1.6. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.

1.7. O resultado final do processo seletivo estará disponível no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos murais da Secretaria Municipal de Saúde; da Sede da Prefeitura Municipal, além de outros meios de comunicação local, como blogs.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional com requisitos de acordo com o cargo, que encaminhar o respectivo currículo e comprovação de títulos no período de **27 de abril a 04 de maio de 2015**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

2.2. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida em Cartório, no Teatro Candinha Bezerra, sito à Rua Lourenço da Rocha, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000;

2.3. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar o currículo e preencher a ficha de inscrição.

2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

2.6. São requisitos para inscrição:

2.6.1. Comprovante do depósito bancário identificado, **Banco do Brasil – Agência 0701–3, conta corrente nº 34.977-1** referente à taxa de inscrição que será de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para nível médio/fundamental e R\$ 100,00 (Cem Reais) para nível superior.

2.6.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor.

2.6.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.6.4. Gozar de boa saúde física e mental.

2.6.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

2.6.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

2.6.7. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

2.6.8. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos, devendo apresentar Certidão de Feitos Criminais da Justiça Estadual e Federal.

2.7. Os candidatos também devem possuir:

2.7.1. Competência na sua área específica de atuação.

2.7.2. Capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica do Programa.

2.7.3. Aptidão para trabalhar de forma individual e coletiva com a Estratégia Saúde da Família do município.

### **3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

3.1. Apenas os candidatos habilitados na etapa de Análise de Currículo (conforme previsto no item 5.4 deste Edital) deverão entregar os documentos comprobatórios exigidos, os quais deverão ser entregues no momento da entrevista.

3.2. A entrega dos documentos comprobatórios será feita, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído no ato da inscrição.

3.3. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope fechado com o nome do candidato e o cargo para o qual se candidatou.

3.4. O envelope deverá conter cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor; carteira de reservista (somente para os homens); comprovante de residência; diploma ou certificado de graduação, especialização; mestrado; doutorado; carteira de Trabalho, parte que tem a foto, frente e verso, ou declaração conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital;

3.5. As cópias não autenticadas dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais.

3.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503, de 23/09/1997.

3.7. Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

3.8. Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição competente.

3.9. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

3.10. Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de atuação profissional específica para o cargo ou função.

3.11. O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

3.13. Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.

3.14. Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviço comprovados nos documentos apresentados.

3.15. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

3.16. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- a) quando estudante;
- b) sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
- c) como monitoria estudantil;
- d) decorrentes de concessão de bolsa de estudo.

3.17. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

3.18. Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

3.19. Uma vez constatadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 05 (cinco) anos.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

4.2. O número de vagas e a carga horária prevista para o NASF 1 e CAPS AD III encontram-se relacionados no Anexo I deste Edital.

4.3. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades do Município, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda do serviço, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. O prazo de que trata a cláusula 5.1 não gera para os selecionados o direito de exigir o ato de sua contratação.

5.3. O processo seletivo será realizado através de 02 (dois) instrumentos de avaliação:

- a) Análise de Curriculum Vitae, valendo 10,0 (dez) pontos, com peso 04 (quatro);
- b) Entrevista, valendo 10,0 (dez) pontos com peso 06(seis).

5.4. Os candidatos selecionados para entrevista serão aqueles que atingirem no mínimo a nota 5,0 (cinco) na análise do currículo.

5.5. As entrevistas com os candidatos contarão com assessoria técnica específica e ocorrerão no período de **18 a 20 de maio de 2015**, das 8:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Ferreira Chaves, 240, Centro, Santa Cruz/RN, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos, conforme cronograma constante no anexo V.

Parágrafo Único – Os candidatos serão entrevistados individualmente, sobre assuntos relacionados à área de atuação profissional e características básicas do NASF 1 e CAPS AD III, respectivamente.

#### **6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NASF 1**

6.1. Do Candidato

6.1.1. Profissional de nível superior formado em PSICOLOGIA deverá assumir as seguintes atribuições:

Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade profissional de psicologia e terapia ocupacional: Realização de capacitações para apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes; uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Realizar encontros para discussão com as ESF dos casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Realizar eventos que fomentem ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Realizar reunião com os conselhos tutelares, associações de bairros, grupos de auto-ajuda para desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; Realizar atividades de psicoterapia para grupos específicos, priorizando as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros

espaços na comunidade; Realizar visitas domiciliares para ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

6.1.2. Profissional de Nível Superior ASSISTENTE SOCIAL terá as seguintes atribuições:

Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de serviço social junto a indivíduos, grupos e comunidade, identificando e analisando os problemas ou necessidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Coordenar trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Desenvolver trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Realizar reuniões com os profissionais das ESF para discutir e refletir permanentemente a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Realizar duas atividades em grupo com as famílias de forma a atendê-la integralmente; Realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Criar projetos e/ou busca de meios já existentes para possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto às ESF estratégias que identifiquem problemas relacionados à violência, ao abuso de álcool e outras drogas, em forma de protocolo de atendimento; Capacitar, orientar e organizar junto com as ESF o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda.

6.1.3. Profissional de Nível Superior EDUCADOR FÍSICO terá as seguintes atribuições:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Realizar palestras para veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado. Realizar encontros para proporcionar Educação Permanente em Atividades Físicas/Práticas Corporais, nutrição e saúde. Capacitar profissionais, inclusive agentes comunitários de saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades físicas e práticas corporais. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade. Promoção de ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto a creches e escolas. Articular projetos para melhor utilizar os espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos de estímulo e valorização das Atividades Físicas/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

6.1.4. Profissional de Nível Superior NUTRICIONISTA terá as seguintes atribuições:

Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

6.1.5. Profissional de Nível Superior FISIOTERAPEUTA terá as seguintes atribuições:

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos. Acolher os usuários e humanizar a atenção. Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos e outros veículos de informação. Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que

permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

6.1.6. Profissional de Nível Superior MÉDICO PSQUIATRA terá as seguintes atribuições:

Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional. Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, tentativas de suicídio.

6.1.7. Profissional de Nível Superior FARMACÊUTICO terá as seguintes atribuições:

Identificar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; assegurar o acesso da população à farmacoterapia de qualidade, contribuir para o uso racional de medicamentos, oferecer serviços farmacêuticos aos usuários e à comunidade. O profissional farmacêutico deve atuar no NASF, de forma integrada a várias equipes de Saúde da Família, prestando apoio especializado, suporte assistencial e técnico – Pedagógico com enfoque que priorize o cuidado, não se limitando às atividades administrativas nem se distanciando das assistenciais.

## **7. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CAPS AD III**

7.1. Do Candidato

7.1.1. Profissional de Nível Superior MÉDICO PSQUIATRA terá as seguintes atribuições:

Consultas; acompanhamento a pacientes em crise; convivência; participação em oficinas terapêuticas; grupos de medicação; palestras educativas; evolução em prontuário; discussão de casos clínicos; participação na construção de planos; discussão de admissão e alta; visitas domiciliares; orientação familiar; laboratórios de multiplicação dramática; estabelecer e manter uma aliança terapêutica; monitorar o estado clínico do paciente; diagnosticar e tratar eventuais comorbidades; tratar a intoxicação e os quadros de abstinências; desenvolver e facilitar a aderência ao plano de tratamento; trabalhar a prevenção de recaídas; promover a educação no que tange aos transtornos do uso de substâncias; reduzir a morbidade e as sequelas de tais transtornos.

7.1.2. Profissional de Nível Superior MÉDICO CLÍNICO terá as seguintes atribuições:

Consultas; acompanhamento a pacientes em crise; convivência; participação em oficinas terapêuticas; grupos de medicação; palestras educativas; evolução em prontuário; discussão de casos clínicos; participação na construção de planos; discussão de admissão e alta; visitas domiciliares; orientação familiar; estabelecer e manter uma aliança terapêutica; monitorar o estado clínico do paciente; tratar a intoxicação e os quadros de abstinências; desenvolver e facilitar a aderência ao plano de tratamento; trabalhar a prevenção de recaídas; promover a educação no que tange aos transtornos do uso de substâncias; reduzir a morbidade e as sequelas de tais transtornos; diferenciar as causas orgânicas de causas psiquiátricas dos pacientes; acompanhar os casos do ponto de vista laboratorial ou de exames complementares com o intuito de contribuir com o diagnóstico mais breve possível.

7.1.3. Profissional de Nível Superior FARMACÊUTICO terá as seguintes atribuições:

Administração do plano medicamentoso; controle dos psicofármacos; liberação de medicamentos para internos; orientação familiar; responsabilidade técnica da farmácia junto aos órgãos competentes.

7.1.4. Profissional de Nível Superior SERVIÇO SOCIAL terá as seguintes atribuições:

Triagem; atendimentos individuais; grupos operativos; grupos de apoio; laboratórios de multiplicação dramática; grupos socioterápicos; participação na construção de planos terapêuticos; orientação familiar; visitas domiciliares; acompanhamento sistemático e evolutivo dos pacientes do CAPS; palestras informativas e educativas; participação nas assembleias de usuários; convivência; discussão de casos clínicos; discussão de admissão e alta junto à equipe; elaboração de programas; participação em oficinas terapêuticas; participação

em eventos; visitas institucionais; grupos de familiares semanalmente e mensalmente; grupo de cuidadores; coordenação de oficina de cidadania; promoção e encaminhamento de cursos de capacitação para usuários; diagnóstico sócio-econômico do usuário e familiar; evolução em prontuário.

7.1.5. Profissional de Nível Superior TERAPEUTA OCUPACIONAL terá as seguintes atribuições:

Triagem; atendimentos individuais; grupos operativos; grupos de apoio; laboratórios de multiplicação dramática; grupos socioterápicos; participação na construção de planos terapêuticos; orientação familiar; visitas domiciliares; acompanhamento sistemático e evolutivo dos pacientes do CAPS; palestras informativas e educativas; participação nas assembleias de usuários; convivência; discussão de casos clínicos; discussão de admissão e alta junto à equipe; elaboração de programas; participação em oficinas terapêuticas; participação em eventos; grupos de familiares semanalmente e mensalmente; grupo de cuidadores; capacitar o usuário para reinserção no Mercado de Trabalho; estimular e desenvolver a criatividade; estimular e desenvolver o senso crítico; autoconfiança e auto-estima; promover Catarse (liberação de sentimentos); estimular e desenvolver a autonomia e favorecer as relações interpessoais; traçar perfil proficiográfico; estimular e reforçar a imagem corporal; planejamento terapêutico em equipe; participação na Assembleia de Usuários; participação e favorecimento de cursos e atividades extra-funcional (informática); condicionamento físico-funcional; acolhimento na crise; participação em grupos de despedida; atividades sub-expressivas; atividades laborativas; atividades de relaxterapia; atividades lúdicas (Estimulação senso-perceptivo); atividade de teatro, recreativa(música, dança).

7.1.6. Profissional de Nível Superior EDUCADOR FÍSICO terá as seguintes atribuições:

Estimular a prática esportiva, cultural e de lazer; planejamento terapêutico em equipe; estimular a práticas corporais e de expressão corporal; grupo operativo; participação no grupo de recepção; apoio às atividades socioterápicas; participação em oficinas terapêuticas; participação em atividades de reintegração social (intra e extra institucionais).

7.1.7. Profissional de Nível Superior ENFERMEIRO terá as seguintes atribuições:

Planejamento terapêutico em equipe; participação na assembleia de usuários; orientação familiar; atendimento individual; visita domiciliar; acolhimento na crise; participação em grupos de despedida e recepção; consulta de enfermagem; encaminhamento a outros profissionais quando necessário; orientação medicamentosa; participação em reuniões técnicas; discussão de casos clínicos nas reuniões técnicas; administração de medicamentos; prestar cuidados básicos de enfermagem; atividades sociais; orientação de higiene e autocuidado; palestras educativas; grupo de promoção à saúde; triagem; grupo Operativo; grupos de apoio; grupos socioterápicos; participação na construção de planos terapêuticos; orientação familiar; acompanhamento sistemático e evolutivo dos pacientes do CAPS; palestras informativas e educativas; participação nas assembleias de usuários; evolução de prontuário; discussão de casos clínicos; discussão de admissão e alta junto à equipe; acompanhamento intensivo no período de desintoxicação do usuário.

7.1.8. Profissional de Nível Superior PSICÓLOGO terá as seguintes atribuições:

Avaliação de casos e admissão; planejamento terapêutico em equipe; atendimento individual de orientação/psicoterápico; atendimento grupal psicoterápico; atendimento em crise (acolhimento); grupo operativo; participação no grupo de recepção; apoio às atividades socioterápicas; orientação familiar; visita domiciliar; participação na assembleia geral; participação em oficinas terapêuticas; participação em atividades de reintegração social (intra e extra institucionais); discussão de casos clínicos; evolução em prontuário; participação no grupo de despedida; discussão em equipe do processo de alta; realização do diagnóstico diferencial; avaliação cognitiva dos pacientes; aplicação de testes específicos a cada caso; indicação de estratégia para tratamento; avaliar a evolução do paciente no tratamento; sugerir adequação do tratamento psicoterápico quando necessário.

7.1.9. Profissional de Nível Superior PEDAGOGO/PSICOPEDAGOGO terá as seguintes atribuições:

Avaliação de deficiências na aprendizagem; planejamento terapêutico em equipe; atendimento individual de orientação/psicopedagógica; atendimento grupal psicoterápico; grupo operativo; participação no grupo de recepção; apoio às atividades socioterápicas; orientação familiar; visita domiciliar; participação em oficinas terapêuticas; participação em atividades de reintegração social (intra e extra institucionais); discussão de casos clínicos; evolução em prontuário; participação no grupo de despedida; discussão em equipe do processo de alta; realização do diagnóstico diferencial; avaliação cognitiva dos pacientes.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O índice classificatório será resultante da média ponderada das notas obtidas e seus respectivos pesos, estabelecidos na cláusula 5, item 5.3, alíneas “a” e “b” do presente edital.

8.2. Em caso de pontuação igual, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate entre os candidatos:

- a) maior pontuação da nota da entrevista;
- b) persistindo o empate será dada a preferência ao candidato de maior idade.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. A comissão interna do Processo Seletivo Simplificado divulgará o resultado através dos meios de comunicação local, e nos murais das Sedes da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outros meios de publicidade (Anexo V – Cronograma);

9.2. O candidato que desejar interpor recurso (modelo anexo VI) contra o resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 disporá do prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação do resultado. Não será aceito recurso por via postal, fax ou e-mail. O recurso deverá ser entregue em duas vias à Comissão Interna de Seleção, sito à Rua Ferreira Chaves, nº 240, Centro, Santa Cruz/RN – Sala da Comissão - SMS, contendo nome e endereço do candidato, número de inscrição e do documento de identidade usado na ficha de inscrição, cargo que concorre, e os argumentos pelo qual está interpondo o recurso administrativo.

9.3. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento do recurso para analisar e emitir decisão, oficiando o candidato recorrente.

9.4. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

10.1. Concluída a seleção e divulgado o resultado final, a Comissão Interna para seleção de pessoal o encaminhará a Prefeita Municipal para fins de homologação, sendo posteriormente divulgado, através da fixação nos murais da sede da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, além da publicação junto ao Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e outros meios de comunicação local, no prazo estabelecido no Anexo V – Cronograma, do presente Edital.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas previstas neste Edital, na medida da necessidade dos Programas (NASF 1 e CAPS AD III).

11.2. Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

- I - Cédula de identidade;
- II - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Comprovação de cumprimento das obrigações eleitorais;
- V - Certificado de Reservista (para homens);
- VI - Identificação do PIS/PASEP;
- VII - Carteira de Trabalho;
- VIII - Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- IX - Termo de declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais;
- X - Declaração de acumulação de cargo;

11.3. Os candidatos aprovados que forem convocados para contratação imediata, deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis e iniciar suas atividades no município na data indicada no ato de comparecimento (Anexo V – Cronograma).

11.4. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz não se responsabilizará por custos com moradia, transferência de domicílio e transporte intermunicipal do Contratado.

11.5. Os presentes contratos possuem como suporte financeiro o Orçamento Geral do Município.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O resultado final do processo seletivo estará disponível no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos Murais da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, além de outros meios de comunicação local.

12.2. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Interna para seleção de pessoal - CIPS.

Santa Cruz, 10 de abril de 2015.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN



**Anexo II – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM**

Prezado/a candidato/a, preencha a tabela abaixo no item – preenchimento pelo/a candidato/a, bem como no final onde tem – TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A, considerando as atividades registradas em seu currículo e que possua comprovantes.

NOME DO CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_

<b>CERTIFICADOS, DIPLOMAS, DECLARAÇÕES.</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO/A CANDIDATO/A</b>	<b>Preenchimento PELA COMISSÃO</b>
Curso de Graduação	1,0		
Curso de especialização	1,0		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 120 horas na área que concorre	1,0		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 80 horas na área que concorre	0,5 (máximo 02 cursos)		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 40 horas na área que concorre	0,75 (máximo 02 cursos)		
Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 20 horas na área que concorre	0,25 (máximo 02 cursos)		
Experiência profissional específica na área de atuação	1,0 ( máximo 04 anos)		

**OBSERVAÇÃO:**

**O/A CANDIDATO/A QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO EQUIVALE A 10,0 (DEZ) PONTOS.**

**TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A:** \_\_\_\_\_

**TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO:** \_\_\_\_\_

Santa Cruz, 10 abril de 2015.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

**Anexo III – CRITERIOS PARA A ANÁLISE DA ENTREVISTA**

<b>ABORDAGEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Perfil psicológico do candidato, diante o trabalho para o qual concorre.	<b>4,0</b>
Disponibilidade de tempo para o trabalho.	<b>3,0</b>
Concepção das técnicas do ofício.	<b>1,5</b>
Conhecimento prévio da atividade.	<b>1,5</b>
<b>Total máximo de pontos na avaliação da entrevista</b>	<b>10,0</b>

Santa Cruz, 10 de abril de 2015.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

**Anexo IV – MODELO DA DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Trabalho nº \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_, foi funcionário desta instituição no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, exercia o cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, não havendo nada que desabone sua conduta profissional na vigência do contrato de trabalho.

XXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Responsável legal pela área de Recursos Humanos**

**Anexo V – CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Envio de currículos e de títulos	27/04/2015 à 04/05/2015
Resultado da análise de currículos e classificação por títulos	11/05/2015
Entrevistas	18 a 20/05/2015
Resultado final	27/05/2015
Contratação e início das atividades	A partir de 01/06/2015, conforme previsto no item 11 deste Edital.

Santa Cruz, 10 abril de 2015.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
**Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**

**Anexo VI - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO**

CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE UTILIZADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

EDITAL A QUE SE SUBMETEU: \_\_\_\_\_

VEM REQUERER

- Marque um X no quadrinho correspondente ao seu pedido e preencha os espaços em branco

**À Comissão de Seleção:**

Como candidato(a) a vaga de \_\_\_\_\_, do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF 1) / Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) conforme fundamentação circunstanciada inclusa, solicito a revisão da nota atribuída a (ao):

- ( ) I Etapa - Análise de currículos e títulos  
( ) II Etapa - Entrevistas  
( ) Resultado Final da Seleção.

Justificativa do/a candidato(a)

---

---

---

---

Santa Cruz, \_\_\_/\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Anexo I - CARGA HORÁRIA, NÚMEROS DE VAGA E SALÁRIOS

NASF 1						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	UNIDADE DE SERVIÇO	VENCIMENTOS (R\$)	GRATIFICAÇÃO SOBRE OS VENCIMENTOS	REQUISITOS
Educador Físico	01	40 h	NASF 1	788,00	100%	Curso Superior em Educação Física
Nutricionista	01	40 h	NASF 1	788,00	100%	Curso Superior Completo em Nutrição
Fisioterapeuta	01	20 h	NASF 1	788,00	50%	Curso Superior Completo em Fisioterapia
Farmacêutico	01	40 h	NASF 1	788,00	100%	Curso Superior Completo em Farmácia
Assistente Social	01	30 h	NASF 1	788,00	100%	Curso Superior Completo em Serviço Social
Psicólogo	01	40 h	NASF 1	788,00	100%	Curso Superior Completo em Psicologia
Médico Psiquiatra	01	20 h	NASF 1	1.150,00	100%	Curso Superior Completo em Medicina e certificado de especialização na área
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Técnicos de enfermagem	01	40 h	NASF 1	788,00	Ensino médio e curso técnico de enfermagem	
Recepcionista	01	40 h	NASF 1	788,00	Ensino médio	
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
Profissionais de Nível Elementar	01	40 h	NASF 1	788,00	Ensino Fundamental	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS AD III						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	UNIDADE DE SERVIÇO	VENCIMENTOS (R\$)	GRATIFICAÇÃO SOBRE OS VENCIMENTOS	REQUISITOS
Médico Psiquiatra	02	20 h	CAPS AD III	1.150,00	100%	Curso Superior Completo em Medicina e certificado de especialização na área
Médico Clínico Geral	02	20 h	CAPS AD III	1.150,00	100%	Curso Superior Completo em Medicina
Farmacêutico	01	20 h	CAPS AD III	788,00	50%	Curso Superior Completo em Farmácia
Assistente Social	01	30 h	CAPS AD III	788,00	100%	Curso Superior Completo em Serviço Social
Terapeuta Ocupacional	01	20 h	CAPS AD III	788,00	50%	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional
Educador Físico	01	20 h	CAPS AD III	788,00	50%	Curso Superior Completo em Educação Física
Enfermeiro	02	40 h	CAPS AD III	788,00	100%	Curso Superior Completo em Enfermagem
Psicólogo	01	20 h	CAPS AD III	788,00	50%	Curso Superior Completo em Psicologia
Pedagogo com especialização em Psicopedagogia	01	20 h	CAPS AD III	788,00	50%	Curso Superior Completo em Pedagogia e certificado de especialização em Psicopedagogia
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Técnicos de enfermagem	04	40 h	CAPS AD III	788,00	Ensino médio e curso técnico de enfermagem	
Auxiliar de Farmácia	01	40 h	CAPS AD III	788,00	Ensino médio e curso de auxiliar de farmácia	
Profissionais de Nível Médio	03	40 h	CAPS AD III	788,00	Ensino médio	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Profissionais de Nível Elementar	04	40 h	CAPS AD III	788,00	Ensino Fundamental

Santa Cruz, 10 de abril de 2015.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN